



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0759/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.380.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.051	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES		
27.812.1013.1255	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4490.51.00.1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	50.000,00
4490.51.00.1720.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00
27.812.1013.1311	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS SOCIETY E OUTROS ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4490.51.00.1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	140.000,00
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	1.000.000,00
4490.51.00.1720.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	140.000,00
	TOTAL DO PROJETO		1.280.000,00
	TOTAL GERAL		1.380.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8.º da Lei Municipal n.º

1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;

Art. 4.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 08 de julho de 2024.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional